SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3917a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025

EMENTA: Regulamenta a nomeação dos Diretores Escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabeleceu como condicionante para o recebimento da complementação de recursos do FUNDEB-VAAR o "*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*" (art. 14, § 1º, I);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Gestão Escolar das unidades de ensino do Município de Santa Filomena é exercida pelo ocupante do cargo de "Diretor Escolar".

Art. 2º. A designação dos Gestores Escolares dar-se-á dentre profissionais do magistério que atendam aos seguintes requisitos:
I – possuir formação em nível superior, preferencialmente na área de licenciatura;
II – ser considerado apto na avaliação de títulos e experiência profissional;
III – ser considerado apto na avaliação oral, mediante entrevista perante o Conselho Municipal de Educação, ou outra entidade pública ou privada à qual for delegada a execução do certame.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, I, o interessado deverá comprovar a conclusão de Curso Superior, em qualquer Instituição de Ensino Superior situada no país, e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, II, o interessado somente será considerado apto se atingir pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, dentre os seguintes critérios:

descrição da titulação ouda experiência profissional	pontos por critério	pontuação máxima
Conclusão de Especialização na área de Gestão Escolar, Psicopedagogia, Docência ou demais áreas correlatas ao desenvolvimento do ensino.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	20 (vinte) pontos
Conclusão de Especialização, em qualquer área.	05 (cinco) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	10 (dez) pontos
Conclusão de Mestrado, em qualquer área.	08 (oito) pontos por curso	08 (oito) pontos
Conclusão de Doutorado, em qualquer área.	12 (doze) pontos por curso	12 (doze) pontos
Integrar o quadro efetivo do magistério público municipal, devidamente enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras	0,5 (meio ponto) por ano de exercício no magistério público municipal, limitado a 30 (trinta) anos	15 (quinze) pontos
Exercício da função de Diretor Escolar, ainda que na qualidade de adjunto ou substituto.	02 (dois) pontos por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos
Exercício de funções técnico-pedagógicas, em Coordenação, Supervisão, Orientação, etc., bem como atuação em programas especiais e/ou temporários de melhoria do ensino.	0,5 (meio ponto) por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	05 (cinco) pontos
Participação em congressos, jornadas pedagógicas, cursos de extensão, cursos de capacitação, ou de formação continuada, na área de educação e ensino, com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas por evento.	05 (cinco) pontos por curso ou evento, limitado a 02	10 (dez) pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

Art. 5º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no art. 2º, III, o interessado será avaliado pela Plenária do Conselho Municipal de Educação, que realizará sabatina com os candidatos que atendam aos demais requisitos, devendo ser formulados questionamentos sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

§ 1º. Após respondidos os questionamentos, deverá ser assegurado ao candidato até 10 (dez) minutos para explanação das suas principais propostas para melhoria do ensino na unidade escolar em que pleiteia a indicação.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação, após as respostas e explanações do interessado, apresentará o seu resultado, por maioria de votos, considerando o candidato apto ou inapto para a função.

§ 3º. A decisão do Conselho, independente do seu resultado, deverá ser fundamentada, ainda que oralmente.

§ 4º. Por ser o órgão colegiado máximo da área da educação no âmbito municipal, a decisão do Conselho Municipal de Educação é considerada soberana, podendo ser revista apenas em situação de comprovado abuso de poder, ou em caso de ausência de motivação na decisão de inaptidão para a função pleiteada.
§ 5º. Para fins de garantia da lisura do procedimento de seleção, a Secretaria Municipal de Educação deverá exigir do Conselho de Educação que as sessões de sabatina e a proclamação dos resultados sejam gravadas em áudio e vídeo, encaminhando-se cópia da mídia para a referida Secretaria, para o Departamento Jurídico da Prefeitura, para o Gabinete do Prefeito, bem como para o Poder Legislativo Municipal, a fim de que seja dada ampla publicidade do procedimento administrativo, possibilitando que qualquer interessado possa denunciar possíveis irregularidades ou simplesmente solicitar esclarecimentos sobre a condução do procedimento.
§ 6º. A execução das atividades avaliativas ora estabelecidas poderão ser delegadas à entidade pública ou privada com experiência na área educacional, mediante pactuação firmada pela administração municipal.

Art. 6º. Após o Relatório Conclusivo a ser emitido pelo Conselho Municipal de Educação, indicando os candidatos aptos a ocupar a função de Gestor Escolar, a Secretária Municipal de Educação selecionará os 03 (três) candidatos com maior pontuação comprovada na avaliação de títulos e de experiência profissional, e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação.

Art. 7º.O mandato do Dirigente Escolar terá duração de 02 (dois) anos.

§ 1º. Nos últimos quatro meses dos mandatos então vigentes, a Secretaria Municipal de Educação deverá acionar o Conselho Municipal de Educação, para deflagrar novo processo de seleção.

§ 2º. Os gestores poderão ser reeleitos, sem limitação de reeleição, desde que sempre submetidos ao processo de seleção, em igualdade com os demais interessados.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto, deverá ser iniciado os atos preparatórios de deflagração do processo de seleção.

Art. 9º.O Conselho Municipal de Educação deverá dispor sobre as datas de inscrições, de sessões de avaliação oral, dos prazos e formas de apresentação de documentos, dentre outras especificações, mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo, a ser publicado na forma da Lei, devendo entre a data da publicação do edital e a data final para inscrições decorrer, pelo menos, 15 (quinze) dias.

Art. 10. No caso da inexistência de inscritos para concorrer à designação como Diretor Escolar, ou caso nenhum dos inscritos atendam aos critérios previstos no art. 2º, o Poder Executivo Municipal procederá com a nomeação de Gestor "*Pró-Tempore*", devendo realizar novo processo de seleção, no prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, em 28 de agosto de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:BD9FBA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025

EMENTA: Designa Comissão Especial para atuar no processo de seleção de Gestores Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabeleceu como condicionante para o recebimento da complementação de recursos do FUNDEB-VAAR o "*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*" (art. 14, § 1º, I);

CONSIDERANDOas disposições do Decreto Municipal nº 075/2025;

RESOLVER:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Acompanhamento do procedimento de Seleção de Gestores Escolares para o biênio 2026-2027.

Art. 2º.A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:
I – Joseane Batista de Souza, Coordenadora dos anos iniciais, 4570-1;
II – Marinalva Maria de Santana Silva, Diretora de Ensino, 7387-4; e
III – Humberto de Oliveira Lacerda, Coordenador dos Anos Finais, 4865.

Art. 3º.A comissão terá por atribuição a execução parcial do procedimento de Seleção de Gestores Escolares, principalmente no tocante a fase de inscrições, devendo observar as disposições do Decreto Municipal que regulamenta o assunto.
Parágrafo único. As atividades de elaboração de provas e/ou arguição de candidatos inscritos poderá ser delegada a entidade pública ou privada com experiência na área educacional, cabendo à Comissão Especial ora instituída o acompanhamento de todas as fases.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, em 29 de agosto de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:76543B32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA FILOMENA-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Adriana Eva Oliveira no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabeleceu como condicionante para o recebimento da complementação de recursos do FUNDEB-VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho" (art. 14, § 1º, I);
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025** para a **contratação de profissionais para provimento de vagas para o cargo de GESTOR ESCOLAR,** no âmbito da Secretaria acima mencionada, nos termos do Decreto Municipal nº 75, de 29 de agosto de 2025, por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade do Município de Santa Filomena/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas deste Edital.

a) O certame será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a Análise de Títulos e a Experiência Profissional;
b) Poderão inscrever-se para participar do Processo Seletivo Simplificado, todos os Profissionais da Educação do quadro permanente ou temporário da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados neste edital;

c) O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**, com endereço na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, de **segundas a sexta**, das **08h às 12h** e das **14h às 17h**, ou através do site https://santafilomena.pe.gov.br/.

d) Será nomeada a Comissão Organizadora pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Pedagógico) para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital.

1.2 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no site https://santafilomena.pe.gov.br/ vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

a) Todas as dúvidas e comunicações acerca do Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora do certame através do e-mail 2025seletivogestores@gmail.com.
1.3 - O Quadro de Vagas, a carga horária e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.

1.4 - O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

1.5 - O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo, conforme quadro 1:

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ANEXO III – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 - O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
b) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
h) Residir no município de Santa Filomena/PE durante o período de gestão previsto neste edital;
i) Fazer parte do quadro permanente ou temporário dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
j) Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, e preencher os requisitos de experiência exigidos;
k) Ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.
l) Não estar em processo de readaptação de função por qualquer motivação;
m) Não faça parte do quadro inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentados);
n) Não possuir cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico.
2.2 - Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, o artigo 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e artigo 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do/a candidato/a com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4 - Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5 - A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica.

3.6 - No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica pela Junta Médica do município, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.7 - A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999; e
b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

3.8 - O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista dos classificados para as vagas reservadas, no entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.9 - O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.10 - Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE

3.11 - Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

4.1 - Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (Art. 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas.

4.2 - Das vagas ofertadas no Anexo II, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.

4.3 - As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar comprovante de residência no território Quilombola, certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição.

5. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

5.1 - Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria de Educação de Santa Filomena de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

5.2 - Principais atribuições:

a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela Secretaria de Educação de Santa Filomena e pelo MEC;
b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua á direção;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O PROCESSO DE INSCRIÇÃO será composto de **03 (TRÊS) ETAPAS**, denominada Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição: Preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo VI) em formulário eletrônico disponibilizado no site que serão validadas apenas após recebimento de CARTÃO DE INSCRIÇÃO via e-mail (2025seletivogestores@gmail.com).

b) Etapa 2 – Envio de toda a documentação exigida neste Edital, por meio físico, no prazo estipulado, para análise das informações/dados dos documentos informados no ato de inscrição, para habilitação do candidato.

c) Etapa 3 – Avaliação Oral, mediante entrevista perante o Conselho Municipal de Educação, conforme previsto Decreto Municipal nº 75, de 29 de agosto de 2025.

6.2 - O candidato só poderá se inscrever uma única vez, desde que atenda os pré- requisitos exigidos neste edital.

6.3 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Empresa Contratada do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.
6.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher formulário de inscrição, conforme consta no edital publicado no site https://santafilomena.pe.gov.br/.
6.5 - A homologação da inscrição somente se dará mediante o recebimento do cartão de inscrição via e-mail informado no ato de inscrição.
6.6 As inscrições que forem efetuados após às 17 horas do dia **18 de setembro de 2025** não serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

6.7 No dia **19 de setembro de 2025**, o candidato poderá conferir na sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** a relação das inscrições **DEFERIDAS** para realização do envio de toda a documentação exigida neste Edital por meio físico, no prazo, horário e local estipulado. Bem como checar em seu e-mail o recebimento de CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

6.8 - Após recebimento de CARTÃO DE INSCRIÇÃO, o candidato estará apto a participar da 2ª ETAPA do Processo Seletivo e deverá enviar a Comissão um envelope **NÃO lacrado (para conferência)**, contendo os documentos abaixo relacionados de comprovação das informações citadas no ato de inscrição, observados os requisitos mínimos previstos e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/Análise da Experiência Profissional e de Títulos de acordo com o **Anexo III** e a Declaração de deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme **Anexo IV**.

a) Cartão de Inscrição – identificando número da inscrição, nome completo, contato e e-mail;
b) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;
c) Cópia do CPF;
d) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, **devidamente autenticado**, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
e) Certificados de Especializações na área educacional **devidamente autenticado**,
f) Currículo Vitae atualizado;
g) Declaração de que é servidor do quadro permanente ou temporário.
h) Comprovantes de titulação e experiências profissionais: Exercício de funções técnico-pedagógicas, em Coordenação, Supervisão, Orientação, etc., bem como atuação em programas especiais e/ou temporários de melhoria do ensino (será considerado para pontuação comprovações apenas **dos últimos 10 anos**);
i) Certificados **devidamente autenticados** de participação em congressos, jornadas pedagógicas, cursos de extensão, cursos de capacitação, ou de formação continuada, na área de educação e ensino com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas por evento será considerado para pontuação comprovações apenas **dos últimos 05 anos**);
j) Apresentar laudo, para os casos que for concorrer as vagas de portador de necessidades especiais.

6.9 - Todos os documentos relacionados no item 6.8 desse edital deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o cartão de inscrição, em envelope, constando na parte frontal as seguintes informações:

6.10 - Observado o disposto no item "6.8" deste Edital, todos os documentos deverão ser inseridos e enviados em envelope uma única vez, ficando VEDADO a entrega de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato seja constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, acarretando o indeferimento.

6.11 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada, ficando sujeito — em caso de declaração falsa — a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas no artigo 299 da Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

6.12 - A Secretaria de Educação do Município de Santa Filomena e/ou a Comissão Organizadora NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou danificado, bem como pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

6.13 - Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados a este edital.

6.14 - É obrigatório o envio de todos os documentos, por meio físico, de acordo com os requisitos contidos neste edital. Os mesmos serão recebidos pela equipe técnica da comissão organizadora e logo após será emitido um recibo de entrega de documentos.

6.15 - Os pontos de entrega da documentação serão nos seguintes locais e horários, na data estabelecidas no ANEXO I deste edital:

LOCAL	HORÁRIOS
Local: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena **Endereço**: Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Santa Filomena - PE, 56210-000	08h às 12h e das 13h às 17h

6.16 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

6.17 - Documentos apresentados fora do prazo e locais definido neste Edital, implicarão na reprovação da pessoa candidata.

6.18 - Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase do processo, promoverá erratas, comunicados ou outros documentos publicados eletronicamente, destinadas a esclarecer ou a complementar as instruções contidas neste edital.

6.19 - Os documentos que fizerem parte deste processo seletivo simplificado não serão devolvidos aos candidatos participantes.

6.20 - Os candidatos que efetuarem a inscrição mas que não enviarem nenhum documento estarão automaticamente reprovados.

6.21 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar- se-á através da Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas e a pontuação especificada no Anexo III deste Edital.

7.2 - A Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada pela empresa contratada, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

7.3 - Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, não sendo cumulativo em nenhuma hipótese.

7.4 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação.

7.5 - A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da entrega dos documentos especificados no item 6.8, e constantes do Anexo III deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Certidão de tempo de serviço ou, declaração emitida pela instituição em que atua ou atuou, contendo o período, cargo e as atividades desenvolvidas;

7.6 - A pontuação considerada para a Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece este edital, onde o resultado preliminar será decorrente da análise da documentação apresentada, realizada exclusivamente pela empresa contratada para esse fim.

7.7 - Logo após publicação de resultados referentes a Avaliação Curricular e Experiência Profissional os candidatos aptos serão encaminhados a 3º e última etapa deste processo seletivo simplificado, que é a **AVALIAÇÃO ORAL, mediante ENTREVISTA**, perante 01 representante do Conselho Municipal de Educação (conforme consta nos termos do Decreto Municipal nº 75, de 29 de agosto de 2025), 01 representante da empresa contratada e 01 membro da Comissão Organizadora deste edital. A mesma será realizada em horários previamente agendados e encaminhados via e-mail, no seguinte local, na data estabelecida no ANEXO I deste edital:

LOCAL	HORÁRIOS
Local: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena **Endereço**: Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Santa Filomena - PE, 56210-000	08h às 12h e das 13h às 17h

7.8 - Para fins de cumprimento do requisito previsto a Banca Entrevistadora formulará aos candidatos aptos a 3ª fase desse processo seletivo, questionamentos sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

7.9 - Conforme consta nos termos do Decreto Municipal nº 75, de 29 de agosto de 2025, após respondidos os questionamentos, deverá ser assegurado ao candidato até 10 (dez) minutos para explanação das suas principais propostas para melhoria do ensino na unidade escolar em que pleiteia a indicação.

7.10 - A Banca Entrevistadora, após as respostas e explanações do interessado, apresentará dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital o seu resultado, por maioria de votos, considerando o candidato apto ou inapto para a função.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise do grau de instrução e titulação do candidato, incluindo a Formação complementar e Experiência profissional e da avaliação oral, mediante entrevista, perante o Conselho Municipal de Educação.

8.2 - Os candidatos serão classificados no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada , na ordem decrescente de pontos obtidos.

8.3 - O candidato poderá interpor Recurso, de acordo com modelo previsto no Anexo V, enviando para o e-mail: 2025seletivogestores@gmail.com nas datas estabelecidas no Anexo I, cabendo à Empresa Contratada proceder à análise e julgamento do mesmo.

8.4 - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.

8.5 - Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

8.6 - Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
8.7 - Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir maior idade cronológica;
b) Maior nota na formação profissional – nível de escolaridade;
c) Maior nota na experiência profissional comprovada;
d) Ter atuado ou encontrar-se no exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de processo Penal com alteração dada pela Lei Federal Nº. 11.689, de 09 de junho de 2008.
e) Fica assegurado aos/às candidatos/as que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nas alíneas "b", "c", e "d".

8.8 - A comprovação do exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, que trata a alínea "d" dar-se-á mediante certidão ou declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

8.9 - O candidato que concorrer como Pessoa Com Deficiência – PCD, terá seu nome publicado na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

8.10 - O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE e será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.11 - A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por cargo/função, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para as contratações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 - A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site da prefeitura de Santa Filomena/PE e no diário oficial dos municípios.

9.3 - O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste Edital não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do Processo Seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

10.2- Os candidatos habilitados serão convocados pelas Secretaria Municipal de Educação conforme número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3- A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias.

10.4- Os candidatos classificados serão convocados pela secretaria a qual foi realizada a inscrição para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II.

10.5 – O candidato deverá apresentar, no ato da sua inscrição, as seguintes documentações:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) PIS ou PASEP;
e) CPF;
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
j) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
k) 02 fotos 3 x 4 recentes;
l) Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
m) Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
n) Currículo Vitae atualizado;
o) Apresentar laudo médico original, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.6 - A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: https://santafilomena.pe.gov.br/, sendo o candidato o único responsável pela inexatidão no contato ou endereço informado no ato da inscrição.

10.7- Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não atendimento no prazo estabelecido, implicará na renúncia do direito do candidato.

10.8- Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada.

10.9- O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

10.10- Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º. da Lei Estadual nº. 14.547/2011;

10.11- Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexatidão, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

11.2- As Secretarias divulgarão as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital.

11.3- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11.4- É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

11.5- A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, https://santafilomena.pe.gov.br/.

11.6- Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação.

11.7- Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão com a Comissão Organizadora do processo Seletivo a qual o candidato realizou sua inscrição, para fins de composição de banco de dados.

11.8- A aprovação no presente processo seletivo unificado não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal de Educação.

11.9- Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo e empresa contratada.

11.10- O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizado junto às Secretaria durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2025.

ADRIANA EVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES – ETAPA 1	01/09/2025 a 18/09/2025
PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A ETAPA 2	19/09/2025
ENTREGA FÍSICA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE	22/09/2025
PERIODO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PELA BANCA EXAMINADORA	23/09/2025 a 25/09/2025
PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A ETAPA 3	26/09/2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ORAL – ENTREVISTAS	01/10/2025 a 02/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/10/2025
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	03/10/2025 a 06/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	13/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL	14/10/2025

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO DE VAGAS
E.M. ANTONIO SECUNDINO DA SILVA	SITIO SERRA DO INÁCIO	01
E.M. GERSON RODRIGUES COELHO	DISTRITO SOCORRO	01
G.M. HERNEVILLE COELHO MORORÓ	DISTRITO SOCORRO	01
E.M JOSE HORACIO DE MELO	SEDE	01
E.M. JOSE BERNADINO FILHO	DISTRITO LIVRAMENTO	01
G.M LAUDELINO FREIRE MORORO	SEDE	01
E.M MANOEL JOSE CAMILO	DISTRITO CAMPO SANTO	01
E.M RAIMUNDO LOPES DE MACEDO	DISTRITO POÇO COMPRIDO	01
TOTAL DE VAGAS		08

Carga horária: 40h semanais.
Remuneração Bruta: R$ 3.200,00.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Titulos	**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**	**PONTOS POR CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	Conclusão de Especialização na área de Gestão Escolar, Psicopedagogia, Docência ou demais áreas correlatas ao desenvolvimento do ensino.	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	20 (vinte) pontos
	Conclusão de Especialização, em qualquer área.	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, expedido por IES credenciada pelo MEC, com, no mínimo, 360 horas.	05 (cinco) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	10 (dez) pontos
	Conclusão de Mestrado, em qualquer área.	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	08 (oito) pontos por curso.	08 (oito) pontos
	Conclusão de Doutorado, em qualquer área.	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	12 (doze) pontos por curso.	12 (doze) pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em congressos, jornadas pedagógicas, cursos de extensão, cursos de capacitação, ou de formação continuada, na área de educação e ensino, com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas por evento	Copia **autenticada** de Certificados. **(dos últimos 05 anos)**	05 (cinco) pontos por curso ou evento. limitado a 02	10 (dez) pontos
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Integrar o quadro efetivo do magistério público municipal, devidamente enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras — Lei Municipal nº 342/2012.	Declaração de que é/foi servidor do quadro permanente ou temporário	0,5 (meio ponto) por ano de exercício no magistério público municipal, limitado a 30 (trinta) anos	15 (quinze) pontos

Titulos		**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**	**PONTOS POR CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Exercício da função de Diretor Escolar, ainda que na qualidade de adjunto ou substituto.	Cópia legivel da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato; ou Declaração de Experiência na área expedida por órgão público ou privado. **(dos últimos 10 anos)** (havendo alguma dúvida a comissão poderá fazer diligências).	02 (dois) pontos por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos
	Exercício de funções técnico-pedagógicas, em Coordenação, Supervisão, Orientação, etc., bem como atuação em programas especiais e/ou temporários de melhoria do ensino.		0,5 (meio ponto) por ano de exercício no magistério público municipal, limitado a 10 (dez) anos	05 (cinco) pontos
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100 PONTOS**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O (A) candidato (a)_____,
CPF nº___, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de _____ regido pelo Edital nº 001/2025 requerer vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de PERÍCIA MÉDICA.

_____, de _____ de 2025.

_____
REQUERENTE

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO
RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato:

Código da Inscrição:

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada (EDITAL Nº 001/2025) da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Como candidato(a) à Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, solicito a revisão com base nos seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)_____

Santa Filomena/PE __de de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

***Atenção:** Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE
Processo Seletivo Simplificado
– Edital 01/2025 –

Nº INSC. (Preenchimento Da Seduc):	
NOME:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	
RG:	
CPF:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DESEJO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?	**SIM ( )** **NÃO ( )**

OBSERVAÇÃO: Ficha de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail 2025seletivogestores@gmail.com.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:88788262

